



Distribuir às dnas. e dns.  
Deputados, assim como  
Governo. 18-10-2024  
António Lima



Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores

**Assunto: Proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/XIII –  
“Regime jurídico do programa de apoio regional extraordinário aos órgãos de  
comunicação social privados para o ano de 2024”**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.ª, nos termos regimentais aplicáveis, a  
seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Horta, 18 de outubro de 2024

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/XIII – “Regime jurídico do programa de apoio regional extraordinário aos órgãos de comunicação social privados para o ano de 2024”:

### “Artigo 3.º

[...]

**1 – São beneficiários do Apoio Extraordinário Media 2024 as publicações apoiadas pelo programa PROMEDIA 2020 aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2017/A, de 10 de outubro no ano de 2024, na sua redação atual (PROMEDIA 2020) no ano de 2024.**

- a) [eliminado]
- b) [eliminado]

### Artigo 4.º

[...]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) Que não se integrem no conceito de imprensa definido na lei.**

### Artigo 6.º

[...]

**1 - O apoio extraordinário do presente diploma reveste a forma de subsídio não reembolsável, no valor equivalente a um terço do valor atribuído a cada entidade beneficiária do programa PROMEDIA 2020 no ano de 2023.**

**2 – Caso o beneficiário não tenha recebido qualquer apoio no ano de 2023 ao abrigo do programa PROMEDIA 2020, o valor do apoio extraordinário corresponde ao valor do apoio atribuído ao beneficiário nos primeiros 4 meses de 2024, ao abrigo do PROMEDIA 2020.**

**3 – [...]**



**Artigo 8.º**

[...]

1 – [...]

2 – [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [eliminado]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]

3 – [...]

**Artigo 11.º**

[...]


1 – [...]

2 – [eliminado]

3 – [...]

4 – [...]

A Representação Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)

Horta, 18 de outubro de 2024